PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022 PROTOCOLO 1644/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2022

- 1. Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, autorizado pelo PREGÃO **ELETRÔNICO Nº 063/2022,** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Piên, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.002.6660001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Maicon Grosskopf, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.278.589-17, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sr. Calebe França Costa, OAB/PR 61.756 e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração e Finanças Sr. Claudemir José de Andrade, inscrito no CPF sob nº 633.107.329-91 e o DETENTOR DA ATA **MIDIAS CRIATIVAS SERVICOS** COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.960.803/0001-93, Inscrição Estadual nº 9072022162, Inscrição Municipal nº 13901, com endereço Rua Tocantins, nº 50, Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000, fone (041) 3632-1955, e-mail midiascriativas@gmail.com; neste ato representado pelo Sr. Felipe Rosa Machado portador do RG nº 4.535.203 SSP/PR e CPF 053.804-769-02.
- 1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 29 de junho de 2022, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com o objeto Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos e de comunicação visual, em atendimento às Secretarias Municipais.
- 1.2. Os itens adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Equiplano.
- 1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ 87.406,60 (oitenta e sete mil e quatrocentos e seis reais e sessenta centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.
- 1.4. Integra e completa à presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do edital retro mencionado
- 2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho pela qual ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022.**

- 3. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA: O objeto deste PREGÃO será entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados do envio da Nota de Empenho, na sede da Secretaria solicitante, no horário compreendido entre 08:00 e 11:00 e das 13:00 às 16:00:
- 3.1 Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a entregar os itens solicitados na Nota de Empenho no Município de Piên, mesmo que em pequena quantidade.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Os bens serão recebidos:
- 5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- 5.1.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.
- 5.1.3 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.1.4 No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste edital, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar o Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2. São obrigações da Município:

- a) Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que a empresa Detentora da Ata de Registro de Preços possa desempenhar bem suas funções:
- b) Disponibilizar local, data e horário para a entrega dos materiais pela Detentora da Ata de Registro de Preços e atestar o seu recebimento, quando restarem atendidas todas as especificações e condições;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando minuciosamente a conformidade dos materiais/serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta;
- e) Notificar, por escrito, a empresa Detentora da Ata de Registro de Preços sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos, solicitando a sua imediata substituição;

2

f) Efetuar os pagamentos pontualmente, de acordo com as condições e preços pactuados no Contrato.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 São designados como fiscais da Ata de Registro de Preços:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/GOVERNO	Marcia Zigovski	
SECRETARIA DE GOVERNO	Jaqueline Cristine Atanasio	
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Claudia Knopick Lisboa	
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL Scheila Fuerst Schrot		
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	CONÔMICO Ana Cassia Ferreira de Lima	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Daiane dos Santos	
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	Eneliz F. Anton Buba	
SECRETARIA DE SAÚDE	Jhonn Lenonn Vaz	
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Cleiton das Neves	
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	Thaynara Eveline do Prado	

- 7.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 8. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.
- 8.1. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 10, II, "c" da presente Ata.
- 8.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 10, II, "c" da presente Ata.
- 9. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais INSS, de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



- 9.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 9.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).
- 9.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).
- 10. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato.
- 10.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:
- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- 10.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.
- 11. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 12. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL

Dotações: 10.001.08.244.0012.2028.3390396301/6302 - 3390304400

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Dotações: 03.001.04.122.0003.2004.3390396301/6302 - 3390304400

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Dotações: 08.001.12.361.0009.2017.3390396301/6302 - 3390304400

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Dotações: 09.001.13.392.0010.2024.3390396301/6302 - 3390304400

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Dotações: 09.002.27.812.0011.2025.3390396301/6302 - 3390304400

SECRETARIA DE SAÚDE

Dotações: 11.001.10.301.0014.2034.3390396301/6302 - 3390304400

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Dotações: 07.002.20.606.008.2017-3390396301/6302 - 3390304400

SECRETARIA DE GOVERNO

Dotações: 02.001.04.122.0002.2003-3390396301/6302 - 3390304400

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO

Dotações: 04.001.01.421.0004.2007-3390396301/6302 - 3390304400

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Dotações: 05.001.15.452.0005.2010.3390396301/6302 - 3390304400

- 13. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:
- I. Advertência.
- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:
- II. Multa, nos seguintes termos:
- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.
- III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.
- 13.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.
- I pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

- II pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- III pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.
- 13.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- 13.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 13.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.
- 13.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.
- 14. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 15. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.
- 15.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 15.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 15.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

- 16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022.
- 17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.
- 19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Piên, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

Piên/PR 30 de junho de 2022 MIDIAS CRIATIVAS SERVIÇOS DE **Maicon Grosskopf COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA** Prefeito Órgão Gerenciador Detentor da Ata de Registro de Preços Calebe França Costa Claudemir José de Andrade Procuradoria Jurídica Secretário Municipal de Administração OAB/PR 61.756 Decreto nº 02/2021 Testemunhas: Nome: Daiane dos Santos Assinatura: Assinatura: _____ Nome: Nathalia Aoana Melenek



Prefeitura Municipal de Piên - 2022

Classificação por Fornecedor

Pregão 63/2022

Página:1

Item Produto/Serviço	UN.	Quantidade Status	Marca Modelo	Preço Unitário	Preço Total Sel
Fornecedor: 14584-0 MIDIAS CRIATIVAS SERVICOS DE COMUNICACOES E CNPJ: 23.960.803/0001-93 Email: midiascriativas@gmail.com	Telefone: 4136321955	Status: Habilitado			87.406,60
Representante: 14395-2 FELIPE ROSA MACHADO					
Lote 002 - Lote 002					1.008,00
001 22288 ADESIVO AUTOMOTIVO COM RECORTE ELETRÔNICO ESCOLAR COR PRETA OU AMARELA CONFORME ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (KIT COM 3 PEÇAS), 02 LATERAIS TAMAN	KIT NHO 1,65X0,24 M E 01 TR	10,00 Classificado RASEIRO TAMANHO 1,30 X0,80 N	MC MC M APLICADO.	100,80	1.008,00 *
Lote 005 - Lote 005					3.870,00
001 22290 ADESIVOS RECORTADOS VÁRIOS TAMANHOS: AVERY 0.8; COM RECORTE VÁRIOS TAMANHOS; APLICADOS.	M²	150,00 Classificado	MC MC	25,80	3.870,00 *
Lote 010 - Lote 010					5.835,00
001 22295 BANNER EM LONA 440 GRAMAS, IMPRESSÃO DIGITAL 1440 DPI, COM COLOCAÇÃO DE ILHÓS A CADA 15 CM, APLICADO	M²	150,00 Classificado	мс мс	38,90	5.835,00 *
Lote 022 - Lote 022					380,00
001 22308 CARTÃO DE VISITA TAMANHO 9 CM X 5 CM, FRENTE E VERSO, 4X4, 4x4 (FRENTE COLORIDA VERSO COLORIDO), COUCHÉ FOSCO 300G, REFILE, SEM EXTRAS, LAMINAÇÃO FOSCA E VER	UN NIZ UV LOCALIZADO.	1.000,00 Classificado	МС МС	0,38	380,00 *
Lote 026 - Lote 026					357,60
001 16372 CARTAZ TIPO RETRATO TAMANHO 600X400MM, 4X0 COR, PAPEL COUCHÉ 115G, IMPRESSÃO LASER OU OFFSET.	UN	20,00 Classificado	MC MC	17,88	357,60 *
Lote 035 - Lote 035					11.240,00
001 22400 CHAPA EM PVC EXPANDIDO 25MM NO TAMANHO DE 1,22 M X 2,44 M,	M ²	40,00 Classificado	MC MC	281,00	11.240,00 *
COM RECORTE ESPECIAL, PINTURA AUTOMOTIVA, PARA LETREIROS E FACHADAS DE PRÉDIO PÚBLICO), INSTAL <mark>ADA. ARTE A</mark> S	ER DEFINIDA PELA SECRETAR	IA SOLICITANTE		
Lote 036 - Lote 036	L4T2	00.00 01 15 1	110.110	00.00	2.697,00
001 24401 Chapa em PVC 2mm com recortes.	MT²	30,00 Classificado	MC MC	89,90	2.697,00 *
Lote 037 - Lote 037					1.090,00
001 22401 CONFECÇÃO DE CAVALETES DE SINALIZAÇÃO, MEDINDO 1,20X0,80,	UN	5,00 Classificado	MC MC	218,00	1.090,00 *
EM TUBO GALVANIZADO20X20, PINTURA EPÓXI, COM CHAPAS DE ZINCO EM AMBOS OS LADOS. APLICAÇ	ÃO DE ADESIVO E IMPR	RESSÃO DIGITAL EM 1440DPI. T	RÊS DOBRADIÇAS E CORRENTE DE LIMITAÇÃO DE ABERTURA		
Lote 044 - Lote 044					750,00
001 16383 EMPLASTIFICAÇÃO PARA PAPEL A4	UN	100,00 Classificado	мс мс	7,50	750,00 *
Lote 055 - Lote 055					2.640,00
001 22339 FAIXA: IMPRESSÃO DIGITAL; SOLDA NA BORDA COM VULCANIZADO DE RÁDIO	M²	60,00 Classificado	мс мс	44,00	2.640,00 *
Emitido por: Bernadete Maguerovski dos Santos, na versão: 5529 v					30/06/2022 11:35:1



Prefeitura Municipal de Piên - 2022

Classificação por Fornecedor

Pregão 63/2022

Página:2

	FREQUÊNCIA; 70CM DE ALTURA.							
Lote 0	56 - Lote 056							1.628,00
001	22340 FAIXA EM LONA 440G COM IMPRESSÃO DIGITAL 1440 DPI COM ACABAMENTO	UN	37,00	Classificado	MC MC		44,00	1.628,00 *
	(varão, ponteira, ilhós) tamanho: 70x200 cm							
Lote 0	96 - Lote 096							8.370,00
001	24408 Papel Filigranado 120g	UN	3.000,00	Classificado	MC MC		2,79	8.370,00 *
	4x0, tamanho 10,5x5, numerado + picotado + fita holográfica (Conforme arte da Secretaria)							
Lote 1	04 - Lote 104							1.980,00
001	22383 PLACA PARA FACHADA; ESTRUTURA DE METALON 20X30; 0,90MM; LONA TIPO;	M²	11,00	Classificado	MC MC		180,00	1.980,00 *
	VERNIZ PARA PROTEÇÃO EM TODA IMPRESSÃO; COLOCAÇÃO;							
Lote 1	08 - Lote 108							1.950,00
001	22398 QUADRO " PLACA SAÚDE DA FAMÍLIA", CONFECCIONADO EM MATERIAL QUE	UN	5,00	Classificado	MC MC		390,00	1.950,00 *
	PERMITA A ESCRITA E REESCRITA COM CANETA TIPO MARCADOR DE QUADRO BRANCO (APAGÁV E DO OUTRO LADO MAPA DE ABRANGÊNCIA DO TERRITÓRIO E ESCALA DE TRABALHO DOS SERVID PAREDE.	EL), COM IMPRESSAO DO DORES DA UBS. TAMANH	O 200 CM DE LARO	GURA POR 150 C	ORMAÇÕES DE POPULA M DE ALTURA. COM PÉ	ÇAO, AMBIENTE E INDICADORES DA UBS S PARA FIXAÇÃO A 0,80 CM DO CHÃO E		
	17 - Lote 117							3.450,00
001	22402 REMOÇÃO DE ADESIVOS	M²	30,00	Classificado	MC MC		115,00	3.450,00 *
	REMOÇÃO DE ADESIVOS			26				
Lote 1	20 - Lote 120							21.600,00
001	24410 Revista Grampeada contendo 36 pgs, tamanho 205x290mm, 4 cores, Tinta	UN	8.000,00	Classificado	MC MC		2,70	21.600,00 *
	Premium em Couchê Brilho 90g. Dobrado, Grampo e Refile							
Lote 1	21 - Lote 121							425,00
001	21555 TOTEM DISPENSADOR DE ALCOOL EM GEL	UN	5,00	Classificado	MC MC		85,00	425,00 *
	PARA ADULTO - Sem contato com as mãos, acionado via pedal, pés antiderrapante, confeccionado em ferro com ajuste antidosagem, com suporte/reservatório para galão de 05 litros. Personalização com identidade visual do ór		do aproximadamente	110cm de altura x	30 cm de largura, com pés	niveladores, bomba com sistema antigotejo,		
Lote 1	22 - Lote 121							18.136,00
001	21914 TOTEM DISPENSADOR ACM	UN	8,00	Classificado	MC MC		2.267,00	18.136,00 *
	dupla face, com estrutura metálica galvanizada e chumbador. Tamanho: 2,50x1,80x0,20m							
—			VAI	OR TOTAL:	87.406,60			

Emitido por: Bernadete Maguerovski dos Santos, na versão: 5529 v

30/06/2022 11:35:13